



DELIBERAÇÃO Nº 177/2021

Altera a denominação dos órgãos da Defensoria com atuação em favor das Crianças e dos Adolescentes e reafirma a prioridade de atuação em favor destes.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25, 27 e 28, inciso I e seu § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, reunido na sua 6ª sessão ordinária de 2021 realizada em 11 de junho de 2021, DELIBERA:

Art. 1. Os órgãos da Defensoria Pública com desempenho de funções em favor das Crianças e dos Adolescentes priorizarão a defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 2º Os órgãos e áreas de atuação da Defensoria Pública previstos no anexo I da Deliberação 011/2009 denominados “Infância e Juventude” ou “Infância” ficam renomeados para Defensoria Pública “dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes”.

Parágrafo único. A adequação de nomenclatura prevista no caput não altera a atribuição prévia dos órgãos atingidos.

Art. 3º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de junho 2021.

Gério Patrocínio Soares
Presidente Do Conselho Superior